

DECRETO Nº 1788

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa o valor da UFISJ para o exercício 2016 e autoriza a atualização monetária do valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ 952 de 18/12/2015 Publicada em 23/12/2015;

DECRETA:

Art. 1º – O valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2016 será de R\$ 132,88(Cento e trinta de dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – O valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2016, será atualizado monetariamente com base na variação anual do IPCA-E em 10,71 % (Dez virgula setenta e um por cento).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de dezembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

DESCUBRA



Silva Jardim
Turismo, nossa vocação

